



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 21 DE 28 DE JUNHO DE 2.001

"Autoriza a celebração de convênio com o Estado para Municipalização da Gestão das Ações e Serviços de Assistência Social e dá providências"

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-Estado de São Paulo**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar e/ou Termo Aditivo, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social e Desenvolvimento Social, tendo por objeto as Ações compartilhadas, visando a transferência de recursos do Fundo Social de Assistência Social para o Fundo Municipal da Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão de ações e serviços de Assistência Social do Município.

ARTIGO 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de Assistência Social nele situada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta LEI onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 28 de Junho de 2.001


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Apiaí